



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Altera artigos da Lei Complementar nº 215, de 26 de agosto de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Os Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 215, de 26 de agosto de 2025 que instituiu a Secretaria de Negócios Jurídicos passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 1º Fica criada a Secretaria de Negócios Jurídicos, órgão de assessoramento direto ao Prefeito, constituindo o núcleo central do sistema de assessoramento e orientação jurídico-normativa do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe, especialmente:*

- I – Assessorar a advocacia municipal na análise de minutas de leis, decretos, portarias e outros atos normativos, expedidos ou sancionados pelo Prefeito;*
- II – Programar e formular, com exclusividade no âmbito da Prefeitura Municipal, as atividades de consultoria, assessoramento jurídicos ao Prefeito e aos demais órgãos e unidades da Administração Municipal;*
- III – Supervisionar e Assessorar a redação de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, ordens de serviço, instruções, regulamentos, contratos, convênios, bem como outros documentos de natureza jurídica elaborados pela advocacia municipal e/ou encaminhados pelas demais secretarias municipais;*
- IV – Recomendar ao Prefeito medidas de caráter jurídico, essenciais a satisfação e tutela do interesse público;*
- V – Divulgar interpretações da Constituição da República, das leis e demais atos normativos, a serem uniformemente seguidas pelos órgãos, entidades e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal;*
- VI – Coordenar o sistema de assessoramento e consultoria jurídicos ao conjunto de secretarias municipais e aos órgãos de assessoramento da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação das leis e das demais normas legais e administrativas;*
- VII – Em coordenação com as Secretarias de Governo e de Administração, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais do Governo, apresentando ao Prefeito as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;*
- VIII – Em colaboração com as Secretarias de Finanças e Orçamento, de Administração e de Governo, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;*
- IX – Assessorar o controle jurídico da advocacia municipal na execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal;*



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegredealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br)



*X – Participar do processo de planejamento municipal, nos termos desta Lei Complementar, produzindo informações e analisando indicadores para subsidiar os processos de monitoramento, controle e avaliação do desempenho da Administração Municipal, observadas as normas legais pertinentes;*

*XI – Cooperar com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, e de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal, para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), das Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária Anual, estabelecendo cronograma de desembolso anual e rotinas relativas à execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual;*

**Art. 2º** A Secretaria de Negócios Jurídicos, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura organizacional:

**I – Advocacia Jurídico-Administrativa**

*1. Seção Administrativa e de assessoria*

**II – Advocacia Jurídico-Contenciosa**

*1. Seção de Ações Judiciais Diversas, pareceres e demais atividades técnicas.”*

**Art. 2º** O Anexo II da Lei Complementar nº 215, de 26 de agosto de 2025 passa a vigorar com a nova redação anexa à presente Lei Complementar.

**Art.3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto/SP, 8 de junho de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



## ANEXO II – NOVA DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

### TABELA I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

#### A) ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIADO

CBO: 1114-15 - CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, DIRETOR DE DIVISÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SUPERIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL (SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL)

GARANTEM SUPORTE NA GESTÃO DE PESSOAS, NA ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS PARA AS ÁREAS MEIOS E FINALÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL. DEFINEM DIRETRIZES, PLANEJAM, COORDENAM E SUPERVISIONAM AÇÕES, MONITORANDO RESULTADOS E FOMENTANDO POLÍTICAS DE MUDANÇA.

#### SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Descrição sumária:

Organizar, planejar, coordenar, dirigir e controlar a execução dos trabalhos peculiares às atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos, com vistas ao assessoramento da tomada de decisões do Chefe do Poder Executivo e demais agentes políticos, pautando-se pela segurança jurídica dos atos administrativos e a obtenção do máximo desempenho dos recursos humanos, materiais e financeiros avaliando estas atividades para assegurar o seu regular desenvolvimento.

Descrição detalhada:

- Prestar assessoria ao Prefeito em assuntos de competência do órgão sob sua responsabilidade, fornecendo subsídios para que se tenha a melhor e juridicamente mais segura tomada de decisões, aliado ao alto índice de desempenho com o menor custo operacional possível, congregando os esforços de todos os setores e servidores envolvidos;
- Responsabilizar-se de modo pessoal e integral pela efetividade e observância das competências cominadas legalmente à sua Secretaria;
- Chefiar os trabalhos realizados pelas Advocacias Jurídico-Administrativa e Jurídico-Contenciosa;
- Baixar os atos administrativos necessários ao funcionamento do órgão que dirige bem como de servidores subordinados à sua Secretaria;
- Assessorar a expedição de atos normativos ou regulamentares em assuntos de interesse da Administração;
- Apresentar sistemática e periodicamente ao Chefe do Poder Executivo o relatório das atividades do órgão que dirige, listando todas as possíveis linhas de ação para resolver os problemas detectados;
  - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes e outras determinações baixadas ou transmitidas por autoridade superior;
  - Manter intercâmbio com os órgãos públicos e instituições de ensino superior, visando à atualização e aprimoramento das atividades da Secretaria sob sua direção;



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



➤ Realizar trabalho de interação, em prol da melhoria qualitativa e quantitativa das condições de vida no Município, em conformidade às diretrizes e linhas filosóficas e políticas traçadas pelo Chefe do Executivo;

➤ Propor a reformulação das estratégias de atuação no convívio com a força de trabalho, sempre que necessário;

➤ Prestar conta de seus atos, dando total transparência às atividades desenvolvidas à frente do órgão que dirige.



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



### JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, que visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 215, de 26 de agosto de 2025, a qual instituiu a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Vista Alegre do Alto.

A presente propositura fundamenta-se na necessidade de aprimoramento institucional e eficiência administrativa, inclusive com recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, Promotoria de Justiça de Pirangi/SP – IC nº: 0698.0000067/2025.

Observou-se a premência de delimitar com maior precisão as competências do órgão, garantindo que sua atuação de chefia e assessoramento de forma harmônica e integrada com as demais secretarias municipais.

As alterações propostas trazem benefícios e correções ao ordenamento municipal detalhando de forma clara o papel da Secretaria no suporte direto ao Chefe do Poder Executivo.

Desta forma, por se tratar de medida de relevante interesse público, que visa conferir maior agilidade, legalidade e segurança aos atos praticados pela Administração Pública Municipal, contamos com o valioso apoio dos Nobres Pares desta Casa Leis para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.